



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA.

A) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, casado RG nº 1.421.580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta Cidade.

B – ÓRGÃOS INTERVENIENTES: São os órgãos intervenientes:

B.1) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), Noemia Maria Barroso Pereira Santos, brasileira, casada, portador(a) do RG nº 758076 SSP/AL e CPF sob o nº 469.764.504 91, domiciliado e residente nesta cidade.

B.2) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, brasileira, casada, portador(a) do RG nº 98001224151 SEDS/AL e CPF sob o nº 038.768.434-48, domiciliado e residente nesta cidade.

B.3) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 12.097.134/0001-51, com sede na Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – nº 1411 CEP: 57.120-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), Gizelda Barbosa de Souza Lins, brasileira, Viúva, portador(a) do RG nº 872772 SSP/AL e CPF sob o nº 804.159.114-00, domiciliado e residente nesta cidade.

B.4) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ. Sob o nº 10.440.085/0001-82, com sede na Rua Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, nº 203 – centro cidade de Teotônio Vilela estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Diretor, Geraldo Justino da Silva Filho, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.256.786 SS/AL e CPF sob o nº 020.904.204-48, domiciliado e residente nesta cidade.

B.5) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ. Sob o nº 11.513.268/0001-43, com sede na Rua Rua Pedro Cavalcante, nº 740 – Inhumas – CEP 57267-434, neste ato representado pelo Sr. Diretor, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 39785262 SEDS/AL e CPF sob o nº 111.319.868-06, domiciliado e residente nesta cidade.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

C) CONTRATADA: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 09.568.632/0001-20 com sede na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98 – Bairro: Salgado Filho, CEP: 49.020-430, cidade de Aracaju estado de Sergipe, neste ato representado pelo(a) Sr(a). FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, administrador, portador(a) do RG sob o nº 1150025 SSP/SE do CPF nº 887.610.615-49, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Goncalves Soares, nº 410, apartamento 702, bloco Pinheiros Bairro Luzia, cidade de Aracaju estado de Sergipe.

D – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo Administrativo nº 0116100/2023, na modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, supra, tipo MENOR PREÇO por item, em conformidade com a Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é prestação de serviços de locação de software integrado de Gestão Pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para utilização destinado a Prefeitura e seus órgãos intervenientes, conforme segue:

SUBGRUPO I – ADMINISTRAÇÃO						
Item	Modulo	Especificação Do Objeto	Unidade	Quant.	Valor mensal	Valor total
01	Contabilidade	Planejamento Orçamentário	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
		Administrativo E Financeiro				
		Contabilidade E Lei 131				
		Controle Interno				
02	Recursos Humanos	Folha De Pagamento	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
		Portal Do Servidor				
		Gestão De Pessoal				
03	Licitações	Compras E Licitação E Pregão Gerencial	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
		Contratos E Convênios				
04	Processos	Protocolos	Mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
05	Almoxarifado	Almoxarifado	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
06	Patrimônio	Patrimônio	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
07	Frota De Veículos	Frota De Veículos	Mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
08	Assinatura Com Certificado Digital	Assinatura Com Certificado Digital	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

09	Aplicativo De Informações Gerenciais	Aplicativo De Informações Gerenciais	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
10	Portal Integrado	Portal Do Cidadão (Acesso À Informação) E Transparência	Mês	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
		Diário Oficial				
11	Tributário	Tributos	Mês	12	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
		Nota Fiscal Eletrônica				
		Escrituração On-Line (Iss Banco, Iss Cartório, Certidão)				
		Aplicativo De Arrecadação				
Rimob - Recadastramento Imobiliário						
12	Gestão De Módulo	Gerenciamento Do Cemitério	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
13	Gestão Eletrônica De Documentos	Gestão Eletrônica De Documentos	Mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Valor Total Mensal / Valor Total Global					R\$ 14.650,00	R\$ 175.800,00

SUBGRUPO II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Modulo	Especificação Do Objeto	Unidade	Quant.	Valor mensal	Valor total
01	Contabilidade	Planejamento Orçamentário	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
		Administrativo E Financeiro				
		Contabilidade E Lei 131				
		Controle Interno				
02	Recursos Humanos	Folha De Pagamento	Mês	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
		Portal Do Servidor				
		Gestão De Pessoal				
03	Licitações	Compras E Licitação E Pregão Gerencial	Mês	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
		Contratos E Convênios				
04	Processos	Protocolos	Mês	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
05	Almoxarifado	Almoxarifado	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
06	Patrimônio	Patrimônio	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
07	Frota De Veículos	Frota De Veículos	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
08	Assinatura Com Certificado Digital	Assinatura Com Certificado Digital	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Valor Total Mensal / Valor Total Global					R\$	R\$
					1.950,00	23.400,00
SUBGRUPO III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Modulo	Especificação Do Objeto	Unidade	Quant.	Valor mensal	Valor total
01	Contabilidade	Planejamento Orçamentário	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
		Administrativo E Financeiro				
		Contabilidade E Lei 131				
		Controle Interno				
02	Recursos Humanos	Folha De Pagamento	Mês	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
		Portal Do Servidor				
		Gestão De Pessoal				
03	Licitações	Compras E Licitação E Pregão Gerencial	Mês	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
		Contratos E Convênios				
04	Processos	Protocolos	Mês	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
05	Almoxarifado	Almoxarifado	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
06	Patrimônio	Patrimônio	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
07	Frota De Veículos	Frota De Veículos	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
08	Assinatura Com Certificado Digital	Assinatura Com Certificado Digital	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor Total Mensal / Valor Total Global					R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
SUBGRUPO IV – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Modulo	Especificação Do Objeto	Unidade	Quant.	Valor mensal	Valor total
01	Contabilidade	Planejamento Orçamentário	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
		Administrativo E Financeiro				
		Contabilidade E Lei 131				
		Controle Interno				
02	Recursos Humanos	Folha De Pagamento	Mês	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
		Portal Do Servidor				
		Gestão De Pessoal				
03	Licitações	Compras E Licitação E Pregão Gerencial	Mês	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
		Contratos E Convênios				
04	Processos	Protocolos	Mês	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

05	Almoxarifado	Almoxarifado	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
06	Patrimônio	Patrimônio	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
07	Frota De Veículos	Frota De Veículos	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
08	Assinatura Com Certificado Digital	Assinatura Com Certificado Digital	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor Total Mensal / Valor Total Global					R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00

SUBGRUPO V – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IPREV

Item	Modulo	Especificação Do Objeto	Unidade	Quant.	Valor mensal	Valor total
01	Contabilidade	Planejamento Orçamentário	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
		Administrativo E Financeiro				
		Contabilidade E Lei 131				
		Controle Interno				
02	Recursos Humanos	Folha De Pagamento	Mês	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
		Portal Do Servidor				
		Gestão De Pessoal				
03	Licitações	Compras E Licitação E Pregão Gerencial	Mês	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
		Contratos E Convênios				
04	Processos	Protocolos	Mês	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
05	Almoxarifado	Almoxarifado	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
06	Patrimônio	Patrimônio	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
07	Frota De Veículos	Frota De Veículos	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
08	Assinatura Com Certificado Digital	Assinatura Com Certificado Digital	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
09	Aplicativo De Informações Gerenciais	Aplicativo De Informações Gerenciais	Mês	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
10	Portal Integrado	Portal Do Cidadão (Acesso À Informação) E Transparência	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
		Diário Oficial				
Valor Total Mensal / Valor Total Global					R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00

SUBGRUPO VI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Item	Modulo	Especificação Do Objeto	Unidade	Quant.	Valor	Valor total
------	--------	-------------------------	---------	--------	-------	-------------



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

					mensal	
01	Contabilidade	Planejamento Orçamentário	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
		Administrativo E Financeiro				
		Contabilidade E Lei 131				
		Controle Interno				
02	Recursos Humanos	Folha De Pagamento	Mês	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
		Portal Do Servidor				
		Gestão De Pessoal				
03	Licitações	Compras E Licitação E Pregão Gerencial	Mês	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
		Contratos E Convênios				
04	Processos	Protocolos	Mês	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
05	Almoxarifado	Almoxarifado	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
06	Patrimônio	Patrimônio	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
07	Frota De Veículos	Frota De Veículos	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
08	Assinatura Com Certificado Digital	Assinatura Com Certificado Digital	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
09	Aplicativo De Informações Gerenciais	Aplicativo De Informações Gerenciais	Mês	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
10	Portal Integrado	Portal Do Cidadão (Acesso À Informação) E Transparência	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
		Diário Oficial				
Valor Total Mensal / Valor Total Global					R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é a especificada no Termo de Referência, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas com as rubricas do ano vigente: Órgão: 03000 – Secretaria Municipal De Administração, Gestão e Patrimônio. Unidade Orçamentária: 03001 – Secretaria Municipal De Administração, Gestão e Patrimônio. Dotação: 04.122.0003.2037 – Viabilizar Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração, Gestão E Patrimônio. Elemento: 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação. Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos. Órgão: 08000 – Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Direito A Cidadania. Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Direito A Cidadania. Dotação: 04.122.0003.2012 – Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento: 33904000000 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados. Órgão: 29000 – Secretaria Municipal De Comunicação. Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria Municipal De Comunicação. Dotação: 24.122.0003.2534 – Viabilizar Manutenção Da Secretaria De Comunicação. Elemento: 33904000000 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos. Órgão: 09000 – Secretaria Municipal De Saúde. Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal De Saúde. Dotação: 10.122.0007.2106 – Viabilizar Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde. Elemento: 33904000000 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação. Fonte De Recurso: 15001002 – Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde. Órgão: 07000 – Secretaria Municipal De Educação. Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal De Educação. Dotação: 12.122.0003.2384 – Viabilizar a Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte De Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino. Órgão: 27000 – Instituto De Previdência Social De Teotônio Vilela – IPREV. Unidade Orçamentária: 27001 – Instituto De Previdência Social De Teotônio Vilela – IPREV. Dotação: 04.122.0003.2021 – Garantir Gestão e Manutenção do IPREV. Elemento: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 18000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização. Órgão: 28000 – Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela - SAAE. Unidade Orçamentária: 28001 – Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela – SAAE. Fonte de Recursos – 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados. Dotação: 04.122.0003.2015 – Garantir Gestão e Manutenção do SAAE. Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEUS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

5.1. O prazo para as instalações dos serviços será estabelecido em uma reunião inicial.

5.2. A secretaria responsável pelo recebimento do objeto do Termo de Referência será a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.5. Após 10 (dez) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada sua operação a contento, nos termos do Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.6. O aceite/aprovação dos serviços, pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Em caso de incorreta execução do contrato, também se aplicam as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.7. Quando houver atraso na execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA poderá encaminhar ao Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, justificativa por escrito, pelo atraso na execução dos serviços de manutenção, no prazo máxima de 48 horas, após o início do atendimento. Caso a justificativa de atraso seja aceita, o prazo para solução será suspenso;

5.8. Caso a justificativa seja rejeitada, o prazo inicial de abertura do chamado permanecerá o constante na abertura do chamado.

5.9. No caso em que ocorra a substituição, temporária ou definitiva, por equipamento superior, não é aplicável nenhuma alteração de valor contratual.

5.10. A disponibilidade dos serviços será averiguada por:

5.10.1. Informações de ordens de serviço prestadas e em aberto no mês;

5.10.2. Observações manuais e diretas no funcionamento dos equipamentos pelos usuários.

5.11. Entende-se por prazo para atendimento, o prazo compreendido entre a data e hora de registro do chamado no sistema de *helpdesk* da CONTRATANTE e a data e hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o software.

5.12. O técnico da CONTRATADA fica responsável por registrar, de imediato, o acompanhamento ao chamado, fazendo constar o fim do prazo para seu atendimento e início da solução;

5.13. Entende-se por prazo para solução a chegada do técnico da CONTRATADA ao local do atendimento e a conclusão do chamado;

5.14. O chamado será considerado solucionado quando o software estiver reparado, em perfeitas condições e disponível para uso no local original;

5.15. Caso o representante não confirme a solução do chamado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o chamado será considerado confirmado automaticamente, não podendo a CONTRATANTE reabrir o chamado, devendo, para relatar um novo incidente ou requisição, abrir novo chamado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o responsável atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que seja notificado e apresente em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejamacionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à Contratada a ampla defesa.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGMP-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (<https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/category/indicadores-ipea/>)

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS OBJETOS:

8.1. Os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 01(um) ano, contados da data do recebimento definitivo.

8.2. A Contratada deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do (s) representante (s) autorizado (s) a prestar (em) estes serviços.

8.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva, de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

8.4. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

8.5. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. A execução contratual será acompanhada pelo Gestor do contrato João Victor Gomes Silva inscrito no CPF nº 074.033.254-60, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.3. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.13. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e aceitação;

11.6. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais, causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município, União ou a terceiros;

11.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL;

11.10. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação;

11.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

12.2.2. prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.3. multa moratória de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.7. impedimento de licitar e contratar com a PMTV com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.2.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

17.1. O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Teotônio Vilela/AL, 10 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA – PREFEITO
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Noemia Maria Barroso Pereira Santos – SECRETÁRIA
ÓRGÃO INTERVINIENTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Izabelle Monteiro Alcântara Pereira – SECRETÁRIA
ÓRGÃO INTERVINIENTE**

**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA, DES. SOCIAL, TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Gizelda Barbosa de Souza Lins – SECRETÁRIA
ÓRGÃO INTERVINIENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IPREV
Geraldo Justino da Silva Filho – DIRETOR
ÓRGÃO INTERVINIENTE**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10**
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA/AL
Edivaldo Varejão Bezerra da Costa – DIRETOR
ÓRGÃO INTERVINIENTE

3TECNOS TECNOLOGIA LTDA
Fábio Menezes De Almeida - Administrador
CONTRATADA